



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 444/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017**

Termo de Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia e a Empresa BA Diagnostica LTDA- EPP.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia**, com sede à Praça Lauro de Freitas s/nº – Riacho de Santana – BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.885.912.0001-30, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Iatta Anderson de Oliveira Alves e pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Antônio Vieira de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa BA Diagnostica LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº04.599.440/0001-68, com sede à Rua Estógio Costa, nº 564, Bairro São Francisco, na cidade Guanambi, CEP:46.430-000, Bahia, neste ato representada pela Srª Luciana Moreira Prado, CPF:017.571.825-35e RG nº 10.114.387-71 expedida por SSP/BA, residente e domiciliado(a) à Rua Dr.º Jose Bastos, nº 41, Bairro Vomitamel, na cidade de Guanambi, CEP46.430-000, Bahia, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial do Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 007/2017 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1 - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – Aquisição de medicamentos, material penso e descartável, material para laboratório, repositores eletrolíticos, lavanderia e instrumentais de uso hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Farmácia Básica, SAMU, CAPS, Melhor em Casa, Atenção Básica (PSFs e UBS), Laboratório Municipal e Clínica Municipal de Fisioterapia, deste município, do tipo menor preço global por lote, mediante aquisição dos produtos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água destilada de 1000 ml	13	Galões	ICELL	9,55	R\$ 124,15
2	Alcool á 70%	18	Litros	BIOQUIMICA	4,87	R\$ 87,66
3	Albumina colorimétrica	01	Kit 200/400 testes	VIDA	23,88	R\$ 23,88
4	Algodão hidrófilo de 500 g	03	Pacotes	NEVOA	9,07	R\$ 27,21
5	Anticoagulante EDTA	01	Frascos 250 ml	BIOCLIN	24,39	R\$ 24,39
6	Anticoagulante fluoreto	01	Frascos 250 ml	BIOCLIN	24,39	R\$ 24,39
7	Coletores de urina c/100 unidades	04	Pacotes	CRALPALST	20,15	R\$ 80,60
8	Compressa de gaze 7,5x7,5	07	Pacotes	REAL	10,22	R\$ 71,54
9	Diacleaner (ABX) 1.000 ml	03	Frascos	DIAGNO	22,81	R\$ 68,43
10	Diaclear (ABX) 400 ml	01	Frascos	DIAGNO	37,82	R\$ 37,82
11	Dialyse - aax - 1.000 ml	02	Frascos	DIAGNO	82,40	R\$ 164,80
12	Diaton - img ax - 20 litros	03	Baldes	DIAGNO	65,57	R\$ 196,71



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

13	Estreptolisina o látex (so o latex)- 50/100 testes	05	Frascos	VIDA	45,99	R\$ 229,95
14	Fator reumatóide látex (só látex)	05	Frascos 50/100 testes	VIDA	30,95	R\$ 154,75
15	Fita para urina 10 areas c/densidade	20	Frascos 100 testes	SENSITIVE	20,97	R\$ 419,40
16	Kit ácido úrico enz. Líquida	03	Kit 126 testes	VIDA	26,74	R\$ 80,22
17	Kit amilase cinética	01	Kit 60/120 testes	BIOCLIN	170,30	R\$ 170,30
18	Kit colesterol enzimático monoregente - 200 ml	07	Kit 200 testes	VIDA	44,89	R\$ 314,23
19	Kit creatinina cinética p/automoção	05	Kit 200 testes	BIOCLIN	26,36	R\$ 131,80
20	Kit fosfatase alcalina cinética	02	Kit 120/240 testes	VIDA	41,07	R\$ 82,14
21	kit gama g.t cinético líquido	03	Kit 60/120 testes	VIDA	57,31	R\$ 171,93
22	Kit glicose enzimática monoreagente - 500 ml	04	Kit 126 testes	BIOCLIN	42,82	R\$ 171,28
23	Kit transaminases alt (gpt) cinética	05	Kit 60/120 testes	VIDA	42,03	R\$ 210,15
24	Kit transaminases ast (got) cinética	05	Kit 60/120 testes	VIDA	42,03	R\$ 210,15
25	Kit triglicérides monoreagente	07	Kit 100 testes	VIDA	57,31	R\$ 401,17
26	Kit vdrl pronto para uso	06	Kit 300 testes	LABORCLIN	23,01	R\$ 138,06
27	Lâmina para microscópio fosca 26x76	11	Caixas c/50 und	PRECISION	2,85	R\$ 31,35
28	Luva de procedimento M	23	Caixas c/50 pares	DESCARPACK	17,86	R\$ 410,78
29	Luva de procedimento P	20	Caixas c/50 pares	DESCARPACK	17,86	R\$ 357,20
30	Mascara de proteção p/baciloscopia PFF 2 - n95 c/20 unidades	01	Caixas c/50 pares	DESCARPACK	55,94	R\$ 55,94
31	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 100 mcl	01	Unidades	PEGUEPET	39,80	R\$ 39,80
32	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 20 mcl	01	Unidades	PEGUEPET	39,80	R\$ 39,80
33	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 200 mcl	01	Unidades	PEGUEPET	39,80	R\$ 39,80
34	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 500 mcl	01	Unidades	PEGUEPET	39,80	R\$ 39,80
35	Óleo de imersão p/microscopia - 100 ml	01	Frascos	BIOLOGIC	10,18	R\$ 10,18
36	Panótico p/coloração rápida - 3x500 ml	04	Caixas	NEWPROV	31,08	R\$ 124,32
37	Ponteiras gilson amarelas	01	Pacote	CRALPALST		R\$ 7,61



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	0 a 200 mcl -1.000 unidades				7,61	
38	Proteína creativa látex (só látex)	14	Frascos 50/100 testes	BIOCLIN	40,88	R\$ 572,32
39	Sangue oculto sem dieta (sabonetinho)	01	Kit 20 testes	ECO	93,76	R\$ 93,76
40	Seringas de 03 ml c/agulha	200	Unidades	INJEX	0,19	R\$ 38,00
41	Seringas de 05 ml c/agulha	2.200	Unidades	INJEX	0,23	R\$ 506,00
42	Seringas de 10 ml c/agulha	400	Unidades	INJEX	0,35	R\$ 140,00
43	Soro anti - a - 10 ml	02	Frascos	PROTHEMO	17,77	R\$ 35,54
44	Soro anti - b - 10 ml	02	Frascos	PROTHEMO	17,77	R\$ 35,54
45	Tampas p/tubos de ensaio 12 mm de 5 ml	1.500	Unidades	CRALPALST	0,03	R\$ 45,00
46	Teste gravidez HCG fita (soro/urina) - 50 fitas	20 16	Caixas	BIOCON	28,56	R\$ 571,20
47	Touca c/elástico total branca - 100 unidades	02	Pacotes	EMBRAMAC	7,64	R\$ 15,28
48	Tubo capilar sem heparina	02	Caixas c/500 und	PRECISION	9,10	R\$ 18,20
49	Tubo de ensaio 12x75 mm 05 ml de vidro	200	Unidades	PRECISION	0,07	R\$ 14,00
50	Tubo de ensaio 15x100 mm 10 ml de vidro	100	Unidades	PRECISION	0,15	R\$ 15,00
51	Tubos ensaio de 05 ml plástico 12x75	1200	Unidades	CRALPALST	0,05	R\$ 60,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 7.133,53</b>
<b>(Sete mil e trinta e três reais e cinquenta e três centavos)</b>						

## 2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Ata do Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 007/2017;

2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 3- DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigora desde a assinatura deste instrumento contratual até 31 (trinta e um) agosto de 2017.

## 4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato cujos valores unitários foram apresentados na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de **R\$ 7.133,53 (Sete mil e cento e trinta e três reais e cinquenta e três centavos)**, referente ao fornecimentos dos itens descritos no item 1.1 deste contrato.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:

	<b>Dotações</b>	<b>Previsão de Despesas</b>	<b>Saldo Orçamentário</b>
Unidade Orçamentária	206 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2065 – Piso de Atenção Básica - PAB		150.000,00
	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar		500.000,00
	2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica		150.000,00
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		700.000,00
	2260 – Gestão do SUS		230.703,60
	2280 – Gestão das Ações do PMAQ		81.600,00
	2281 – Gestão do CAPS		10.200,00
	2299 – Gestão das Ações do SAMU		35.100,00
Elemento de Despesa	<b>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>		
<b>Valor do Contrato R\$</b>	<b>R\$ 7.133,53 (Sete mil e cento e trinta e três reais e cinquenta e três centavos)</b>		

#### **5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.**

5.1 – O presente contrato vigora desde a assinatura deste instrumento contratual até 31 (trinta e um) agosto de 2017.

5.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma imediata a partir da requisição do setor competente.

5.3 – O não fornecimentos dos produto e/ou serviços acima descritos deste instrumento contratual em até 03 (três) dias, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

5.4 – Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público Jenício Ferreira de Souza

#### **6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até 90 (noventa dias), mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões de Regularidade junto à Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal da sede da licitante, FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

6.2 – Os valores das notas fiscais, deverão estar em conformidade com os preços descritivos na Ata de Registro de Preços.

6.3 - As notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores, não estiverem conforme a Ata de Registro de Preços, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento voltará a correr no prazo inicial descrito no item 6.1.

6.4 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Bahia diretamente na Agência e Conta da Contratada.

6.5 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### **7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

## **8 - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **9 – DAS PENALIDADES**

9.1 - O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 – Requisitada a prestação dos serviços da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

## **10 – DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**12 - DA TOLERÂNCIA**

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**13 – DO FORO**

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 21 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
Alan Antônio Vieira  
Prefeito Municipal de Riacho de Santana-BA  
Contratante

\_\_\_\_\_  
BA Diagnostico LTDA  
CNPJ:04.599.440/0001-68  
Luciana Moreira Prado  
Contratada

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_